



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 124/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 922/2026 de 11/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 112.071,42 (cento e doze mil e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANCA E ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0009.6.003.	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	
718 - 4.4.90.52.00.00	3889 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.071,42
Total Suplementação:		112.071,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 125/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 923/2026 de 11/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.175.997,28 (um milhão cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
719 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.254,49
688 - 4.4.90.52.00.00	31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.081.742,79
	Total Suplementação:	1.175.997,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 126/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2026 de 11/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
234 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.304,00
	Total Suplementação:	45.304,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 1518

Total da Receita 45.304,00
45.304,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 127/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 924/2026 de 12/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura	
682 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.680,00
Total Suplementação:		43.680,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 128/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 925/2026 de 11/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 335.366,01 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
721 - 3.3.90.30.00.00	3401 MATERIAL DE CONSUMO	4.602,55
722 - 3.3.90.30.00.00	3402 MATERIAL DE CONSUMO	39.644,54
723 - 3.3.90.30.00.00	3403 MATERIAL DE CONSUMO	241.118,92
726 - 3.3.90.32.00.00	3403 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
724 - 3.3.90.39.00.00	3402 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
725 - 3.3.90.40.00.00	3402 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Suplementação:	335.366,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 129/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 926/2026 de 11/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.1.075.	Construção/Reforma de Edificações para Proteção Social Básica	
720 - 4.4.90.51.00.00	902 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
	Total Suplementação:	1.200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 902

1.200.000,00
Total da Receita 1.200.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 130/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração	
730 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
731 - 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	43.070,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação	
727 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
728 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura	
729 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Total Suplementação: 57.570,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 2/2

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 131/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
322 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00
Total Suplementação:			24.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.1.076.	Construção da Sede do Conselho Tutelar		
273 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
275 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
Total Redução:			24.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 132/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
227 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.700,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.6.002.	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar		
301 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.350,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
403 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690,00	
408 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	
411 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.460,00	
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola		
472 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.180,00	

Total Suplementação: 22.480,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------------------	-------------------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/06/2026
Pág. 2/2

09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
215 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.6.002.	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar		
299 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.350,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
416 - 3.3.90.34.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.250,00	
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola		
470 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.180,00	
	Total Redução:	22.480,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



Republicado por incorreção

DECRETO Nº 122/2026

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025 e das contratações temporárias dele decorrentes, em razão da necessidade imperiosa de continuidade dos serviços públicos essenciais e do andamento do Concurso Público nº 01/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município, especialmente nas áreas da saúde, assistência social e demais setores abrangidos pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;

CONSIDERANDO que a interrupção abrupta dos vínculos temporários poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população usuária dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento o Concurso Público nº 01/2026, destinado ao provimento efetivo dos cargos atualmente ocupados por profissionais contratados temporariamente;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal visando à autorização legislativa para a prorrogação excepcional dos contratos temporários;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e transitório, a manutenção dos contratos temporários celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, estritamente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

Art. 2º A manutenção dos contratos de que trata este Decreto terá vigência até a deliberação do Poder Legislativo acerca do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo para disciplinar a matéria, ou até a posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2026, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º A permanência dos contratos prevista neste Decreto possui natureza precária e excepcional, não gerando direito adquirido à continuidade da contratação além do período estritamente necessário à preservação do interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina/PR, 12 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000 CEP 86
855-000
Cruzmaltina - Paraná

Republicação por incorreção

DECRETO Nº 121/2026

Regulamenta a realização, autorização, controle, fiscalização e pagamento de serviço extraordinário (horas extras) no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, O Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de serviço extraordinário, garantindo o adequado controle administrativo e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização de serviço extraordinário pelos servidores públicos municipais obedecerá às disposições deste Decreto e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Considera-se serviço extraordinário aquele executado além da jornada regular de trabalho do servidor.

Art. 3º A realização de horas extras possui caráter excepcional e temporário, sendo vedada sua utilização como prática permanente ou forma de suprimento regular de deficiência de pessoal.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000 CEP 86
855-000
Cruzmaltina - Paraná

Art. 4º A realização de horas extras dependerá de autorização prévia e expressa do Secretário Municipal responsável pela pasta.

§ 1º A solicitação deverá ser formalizada pela chefia imediata mediante documento próprio contendo:

- I – identificação do servidor;
- II – cargo ocupado;
- III – período de realização;
- IV – quantidade estimada de horas;
- V – justificativa detalhada da necessidade do serviço;
- VI – assinatura da chefia solicitante.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal avaliar a necessidade, conveniência e oportunidade da realização do serviço extraordinário.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais:

- I – autorizar previamente a realização de horas extras;
- II – controlar a necessidade do serviço extraordinário;
- III – verificar a disponibilidade orçamentária da Secretaria;
- IV – fiscalizar o cumprimento dos limites legais;
- V – evitar a realização habitual de horas extras;
- VI – promover a adequada organização das escalas de trabalho;
- VII – acompanhar os gastos decorrentes das horas extras;
- VIII – responder administrativamente pelas autorizações concedidas.

Art. 6º Os Secretários Municipais responderão pelas autorizações concedidas sem justificativa adequada ou em desacordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA JUSTIFICATIVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000 CEP 86
855-000
Cruzmaltina - Paraná

Art. 7º As horas extras somente poderão ser autorizadas quando houver necessidade excepcional do serviço público.

Art. 8º Constituem hipóteses exemplificativas de realização de horas extras:

- I – atendimento de situações emergenciais;
- II – manutenção de serviços essenciais;
- III – atendimento de demandas extraordinárias;
- IV – cumprimento de prazos legais;
- V – execução de atividades sazonais ou temporárias.

CAPÍTULO V

DOS LIMITES

Art. 9º A realização de horas extras observará os limites previstos no Estatuto dos Servidores.

Art. 10. É vedada a realização habitual de horas extras que caracterize substituição permanente de servidores ou deficiência estrutural de pessoal.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DE PONTO

Art. 11. Toda hora extra deverá estar obrigatoriamente registrada no sistema oficial de controle de ponto adotado pelo Município.

Art. 12. O registro deverá demonstrar:

- I – horário de entrada;
- II – horário de saída;
- III – jornada regular;
- IV – período extraordinário efetivamente trabalhado.

CAPÍTULO VII

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 13. Fica estabelecida a seguinte segregação de funções:

- I – solicitação: chefia imediata;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000 CEP 86
855-000
Cruzmaltina - Paraná

- II – autorização: Secretário Municipal;
- III – execução: servidor público;
- IV – registro da jornada: servidor e sistema oficial de ponto;
- V – conferência documental: Recursos Humanos;
- VI – pagamento: Departamento Financeiro;
- VII – fiscalização: Controle Interno.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos não será responsável pela autorização ou pela análise da necessidade do serviço extraordinário.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO RECURSOS HUMANOS

Art. 14. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I – receber as autorizações;
- II – conferir a documentação;
- III – verificar compatibilidade entre autorização e registro de ponto;
- IV – efetuar os lançamentos em folha;
- V – arquivar a documentação.

Art. 15. Constatadas inconsistências, o RH devolverá o processo à Secretaria responsável para correção.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO

Art. 16. O pagamento somente ocorrerá mediante:

- I – autorização formal;
- II – justificativa aprovada;
- III – registro em sistema de ponto;
- IV – conferência do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17. O cálculo observará os percentuais previstos no Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO X



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000 CEP 86
855-000
Cruzmaltina - Paraná

DOS RELATÓRIOS E CONTROLE

Art. 18. Cada Secretaria Municipal deverá elaborar relatório mensal contendo:

- I – relação dos servidores que realizaram horas extras;
- II – quantidade de horas autorizadas;
- III – quantidade de horas executadas;
- IV – custo financeiro mensal;
- V – justificativas apresentadas.

§ 1º O relatório deverá ser assinado pelo Secretário Municipal.

§ 2º Os relatórios permanecerão à disposição dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Compete à Unidade de Controle Interno:

- I – fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
- II – realizar auditorias periódicas;
- III – emitir recomendações;
- IV – comunicar irregularidades à autoridade competente.

CAPÍTULO XII

DAS VEDAÇÕES

Art. 20. É vedado:

- I – autorizar horas extras sem justificativa;
- II – efetuar pagamento sem registro de ponto;
- III – realizar pagamento em duplicidade;
- IV – fracionar registros para burlar limites legais;
- V – autorizar horas extras para atividades que possam ser realizadas durante a jornada regular sem justificativa.

CAPÍTULO XIII



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000 CEP 86
855-000
Cruzmaltina - Paraná

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável.

Art. 22. O Secretário Municipal que autorizar horas extras em desacordo com este Decreto responderá pelos atos praticados.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As Secretarias Municipais deverão adotar medidas de planejamento e gestão visando reduzir a necessidade de horas extras.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Controladoria Interna.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor em primeiro de julho de dois mil e vinte e seis .

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA , ESTADO DO PARANÁ , OS
DOZE DIAS DE JUNHO DE 2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PORTARIA Nº 182/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei n.º 826/2025, PSS-Edital de nº 001/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária **DELVANIA PEREIRA DE PONTES**, portador do RG - X.X3X.1XX-X0 SSP/PR, e inscrita no CPF XX8.X0X.4XX-X6, para o cargo de PROFESSOR 40 hrs, Regime Especial de direito Administrativo, de 17/06/2026 a 16/12/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 17/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Edição Nº: 1691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 183/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei n.º 826/2025, PSS-Edital de nº 001/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária **ISABELLI TEODORO BONFIM**, portador do RG - 1X.X9X.7XX-X SSP/PR, e inscrita no CPF 1X4.X1X.8XX-X0, para o cargo de PROFESSOR 40 hrs, Regime Especial de direito Administrativo, de 17/06/2026 a 16/12/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 17/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal